



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 593
- DECRETO Nº 686, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICIDADE, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COMO SE ESPECÍFICA.
- DECRETO Nº 687, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COMO SE ESPECÍFICA.
- DECRETO Nº 688, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COMO SE ESPECÍFICA.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Decreto Nº 593
02/01/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 4.183.000,00(Quatro Milhões Cento e Oitenta e Tres Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 324.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2123	Manutenção dos Serviços de Infraestrututra		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1720 Transferências da União Referentes	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2124	Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1500 REC. não Vinc. de Imp.	310.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	310.000,00
		Total da Unidade R\$	510.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Gestão das Ações da Atenção Primária		
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
4.4.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Conç	33.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	43.000,00
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2192	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	110.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	310.000,00
2260	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Suplementadas

02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2289	Gestão de Outros Programa do Fundo a Fundo - Especializada			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1621	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
2290	Gestão das Ações do CAPS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2292	Gestão das Ações da Atenção Especializada			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500	REC. não Vinc. de Imp.	660.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	860.000,00
			Total da Unidade R\$	1.563.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2116	Manutenção da Secret. de Cultura e Turismo			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500	REC. não Vinc. de Imp.	25.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00
2117	Comemoração de Festividades			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500	REC. não Vinc. de Imp.	1.000.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.000.000,00
2120	Gestão das Ações de Cultura - Paulo Gustavo-Lei 195			
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	1716	Transf. Destin.ao Setor cultural - LC	4.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e REST	1715	Transferências Destinadas ao Setor	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	14.000,00
			Total da Unidade R\$	1.039.000,00
02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2284	Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1660	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	15.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2285	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1500	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1660	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
2294	Outros Programas de Assistencia Social - FNAS			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	1660	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	5.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2301	Outros Programas de Assistência Social - FEAS			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1661	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2311	Bloco de Proteção Social Especial			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1660	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	15.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Suplementadas

02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2312	Serviço de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento, Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo - CRAS)		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
2324	Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1661 Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.000,00
	Total da Unidade R\$		156.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1570 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C	50.000,00
3.3.9.0.35.00.00	SERV de Consultoria	1500 REC. não Vinc. de Imp.	160.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		210.000,00
2102	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	110.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1571 TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		210.000,00
2250	Salário Educação		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1550 Salário Educ.	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		430.000,00
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , JUVENTUDE E LAZER		
2210	Manunção da Secretaria de Esporte, Juventude e Inclusão Racial		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2299	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		30.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2161	Manutenção do depart. de Agricultura		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	55.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		55.000,00
	Total da Unidade R\$		55.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2071	Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1500 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
2317	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde		
3.1.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
	Total da Unidade R\$		215.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Suplementadas

02.18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
2047	Manutenção da Ordem Pública		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	1500 REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
		Total da Unidade R\$	40.000,00
02.19.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2300	Gestão da Controladoria Municipal		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
		Total da Unidade R\$	55.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	4.183.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 4.183.000,00

Dotações Anuladas

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
2014	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.35.00.00	SERV de Consultoria	1500 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1016	Equipamento da Secretaria de Administração		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1720 Transferências da União Referentes	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2017	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
3.3.9.0.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1500 REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	480.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1500 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	700.000,00
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.04.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1120	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
1121	Pavimentação de Logradouros na sede e Povoados		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1122	Abertura, Urbanização, Estruturação, Revitalização de Ruas Avenidas e Desapropriações		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
1131	Constr. e ampliação de obras publicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
1134	Melhorias de habitações Populares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
1159	Construção, Abertura e Equipamentos de Açudes, Tanques, Barragens e Poços Tubulares		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
1187	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
1193	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1720 Transferências da União Referentes	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
1295	Construção, Ampliação, Urbanização e Revitalização da Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2188	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	580.000,00
02.07.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1072	Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Con	33.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	183.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.07.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1073	Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada				
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	REC. não Vinc. de Imp.		50.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
1074	Aquisição de veículos e unidade móvel para Atenção Especializada				
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1075	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária				
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1292	Construção da Academia de Saúde				
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei		50.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2065	Gestão das Ações da Atenção Primária				
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1500	REC. não Vinc. de Imp.		200.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
2192	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU				
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1621	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS		20.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1621	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS		20.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2290	Gestão das Ações do CAPS				
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500	REC. não Vinc. de Imp.		50.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2292	Gestão das Ações da Atenção Especializada				
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	1500	REC. não Vinc. de Imp.		150.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei		100.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei		50.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
2336	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia				
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	1500	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei		50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500	REC. não Vinc. de Imp.		50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei		50.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1600	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei		20.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	190.000,00
				Total da Unidade R\$	1.363.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1296	Ampliação e Reforma do Centro Cultural				
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
				Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.08.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2119	Ações de Enfrentamento da Emergência - Pandemia			
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	1500	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2120	Gestão das Ações de Cultura - Paulo Gustavo-Lei 195			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1716	Transf. Destin.ao Setor cultural - LC 1	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1715	Transferências Destinadas ao Setor 1	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		14.000,00
		Total da Unidade R\$		74.000,00

02.09.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2285	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	1660	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2286	Gestão das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2301	Outros Programas de Assistência Social - FEAS			
3.3.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	1661	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		3.000,00
2311	Bloco de Proteção Social Especial			
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1661	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		14.000,00
2312	Serviço de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento, Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo - CRAS)			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1660	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	25.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1661	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1661	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	18.000,00
3.3.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	1661	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		64.000,00
2322	Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1661	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
		Total da Unidade R\$		156.000,00

02.10.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1091	Construção e ampliação de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1571	TRANSF.Estado Ref.a Conv.e Instr.C	210.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1720	Transferências da União Referentes	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		230.000,00
1092	Equipamento da Educação Básica			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1720	Transferências da União Referentes	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
1107	Construção e Ampliação de Creches			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1570	TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		115.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.10.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1108	Reequipamento de Creches		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1258	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1570 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2098	Manutenção do Ensino Básico		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1570 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1570 TRANSF.Gov.Fed.Ref.Conv.e Instr.C	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2235	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais.	1500 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	160.000,00
2250	Salário Educação		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	1550 Salário Educ.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	680.000,00
02.11.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , JUVENTUDE E LAZER	
1207	Constr. e Reconstr. de Estádio, Quadras, Pças de Esportes, C.Futebol e Ginásio Poliesportivo		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
02.12.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1297	Construção do Plano Municipal de Saneamento Básico		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	1500 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
02.13.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1176	Ampliação e reforma do Parque Exposição		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
2151	Apoio para Implantação de Hortas Comunitárias		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500 REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	55.000,00
02.14.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Dotações Anuladas

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2071	Manutenção da Secretaria de Saúde			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500	REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500	REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	115.000,00
2317	Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde			
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela PART em Consórcio Público	1500	REC. não Vinc. de Imp.	300.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
			Total da Unidade R\$	415.000,00
02.18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA			
2047	Manutenção da Ordem Pública			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	1500	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	1500	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
			Total da Unidade R\$	40.000,00
			Valor Total Anulado R\$	4.183.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

PARAMIRIM, 02 de janeiro de 2025

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 686, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação do Chefe de Divisão de Publicidade, cargo de provimento em comissão, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, V, da Constituição Federal, o art. 13, III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Complementar nº 329, 01 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Rubens Rodrigues Cardoso**, para o cargo de provimento em comissão Chefe de Divisão de Publicidade, símbolo C. C. 3.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 24 de fevereiro de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito





MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

DECRETO Nº 687, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do Chefe de Divisão de Recreação e Lazer, cargo de provimento em comissão, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, V, da Constituição Federal, o art. 13, III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Complementar nº 329, 01 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Gildeon de Azevedo Santos**, para o cargo de provimento em comissão Chefe de Divisão de Recreação e Lazer, símbolo C. C. 3.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 24 de fevereiro de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PARAMIRIM****DECRETO Nº 688, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação do Chefe de Serviços de Eletricista, cargo de provimento em comissão, como abaixo se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, V, da Constituição Federal, o art. 13, III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Complementar nº 329, 01 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luís Carlos Leão da Silva**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Eletricista, símbolo C. C. 4.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito imediato e geral a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 24 de fevereiro de 2025.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

A Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows no Tradicional Carnaval do Município de Paramirim - Bahia, no ano de 2025, A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia **25/02/2025**, das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal de Paramirim, localizada na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até o dia **28/02/2025**. Edital e informações: <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim/>, Fone: (77) 99851-9905 - Ronaldo Alves Lopes – Agente de Contratação.

Paramirim/BA, 21 de fevereiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2025CP

EDITAL Nº
003-2025CP

RESUMO DO OBJETO

Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows no Tradicional Carnaval do Município de Paramirim - Bahia, no ano de 2025.

2025





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura chamamento público para credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows no Tradicional Carnaval no Município de Paramirim - Bahia.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O credenciamento terá validade até o dia 04 de março de 2025.
3.2. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que seja. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UNIDADE: 020800 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES;

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERV TERC – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços artísticos musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

14.133/2021;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.4. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

5.5. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização/Secretaria do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

5.6. É vedada a participação de menores.

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Paramirim – Bahia, poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

7.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de PARAMIRIM - BAHIA, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

8.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos e contrarrazões serão recebidos pelo e-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Paramirim - Bahia, no horário das 08:00 às 12:00, e serão dirigidos ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia **20 de Fevereiro de 2025**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Santo Antônio, nº 270, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até 28 de fevereiro de 2025.

9.2. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas interessadas ocorrerão a medida que comparecerem interessados.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

10.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BAHIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003-2025CP
NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO

10.2. Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

10.3. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

a) Contrato de exclusividade com o artista, com registro em cartório ou Declaração de que não possui representante, no caso de ser o próprio artista/dono da banda;





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

b) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais;

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):

a) Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II ou III, deste edital;

b) Declaração conjunta, conforme o anexo IV deste edital;

11.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

11.9. Os credenciados deverão ter 18(dezoito) anos completos na data do credenciamento.

11.10. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração Municipal, no prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM-BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2025CP.

REQUERENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

11.12. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado ao Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.13. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

11.14. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

11.15. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de contratação e membros da equipe, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

12.5. As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

12.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. A Agente de Contratação fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

14.3. O Município de PARAMIRIM - BAHIA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de PARAMIRIM - BAHIA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

15.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

15.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.5. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Paramirim/BA.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da contratada as despesas para prestação dos serviços.

17.2. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.

17.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;

17.4. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 100 (cem) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

21. PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

- 21.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o dia 31/12/2025;
- 21.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.
- 21.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;
- 21.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;
- 22.2. O Município de Paramirim – Bahia, não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda do calendário oficial de festividades nos distritos, povoados e para a cidade.
- 22.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.
- 22.4.1. O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.
- 22.4.2. Deverá ser substituída, a banda, o artista, dupla ou orquestra que não cumprir com composições mínimas, ou descumprir com horários de apresentação, definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O Descumprimento, deverá fazer com que seja desvinculada o Credenciado do direito de se apresentar.
- 22.5. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.
- 22.7. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

do objeto do presente certame.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

22.9. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: : <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim/>.

23. ANEXOS DO EDITAL:

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física

Anexo III– Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica

Anexo IV- Declaração Conjunta

Anexo V – Minuta do Contrato

Paramirim, estado da Bahia, 21 de fevereiro de 2025.

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
 AMADA TERRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 003-2025CP

1. OBJETO:

1.1. Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows no Tradicional Carnaval no Município de Paramirim - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:

ESPECIFICAÇÃO ESTILO MUSICAL (REPERTÓRIO DE MÚSICAS DIVERSAS)				
ITEM	ESTILO MUSICAL	VALOR APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
A	GRUPO MUSICAL COM 1 INTEGRANTE	R\$ 2.100,00	04	02H:00
B	GRUPO MUSICAL COM 2 a 3 INTEGRANTES	R\$ 3300,00	07	02H:00
C	GRUPO MUSICAL COM 5 a 6 INTEGRANTES	R\$ 4.600,00	03	02H:00
D	GRUPO MUSICAL COM 7 ou MAIS INTEGRANTES	R\$ 6.000,00	03	02H:00

Valor estimada para contratação: R\$ 63.300,00.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços.

4.2. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.

4.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

4.4. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 100 (cem) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

5.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

5.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

5.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.401/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

5.5.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

5.5.3. Comprovante de residência;

5.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

5.6.1. Contrato de exclusividade com o artista, com registro em cartório ou Declaração de que não possui representante, no caso de ser o próprio artista/dono da banda;

5.6.2. Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais;

6 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

7 – PAGAMENTO:

7.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o dia 31/12/2025;

7.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

7.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

7.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;
- 8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- 8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- 8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;
- 8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o dia 31/12/2025;
- 8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 04 dias;
- 8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- 8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

9 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

13. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de PARAMIRIM - BAHIA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

13.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

14.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um

17

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-Ba

CEP: 46.190-000

CNPJ: 13.675.401/0001-12





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
 AMADA TERRA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
 PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA FÍSICA		
Nome Completo:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Celular	E-mail:	
Profissão:	CPF:	
R.G:	Órgão Expedidor:	
Banco:	Agência:	Conta:

DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO
NOME ARTÍSTICO:

DADOS DO GRUPO (CONFORME ANEXO I)		
ITEM	DADOS	VALOR DA CATEGORIA (R\$)

*** Valores com propostas acima serão do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o **artista/banda/grupo**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

xxxxxxxxxxxx, Data: _____.

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
 AMADA TERRA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
 PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - BAHIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
PESSOA JURIDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Representante:	Cargo:	
Profissão:	CPF:	
R.G:	Orgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta:

DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO
NOME ARTÍSTICO:

DADOS DO GRUPO (CONFORME ANEXO I)		
ITEM	DADOS	VALOR DA CATEGORIA (R\$)

*** Valores com propostas acima serão do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o **artista/banda/grupo**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

xxxxxxxxxxxxx, Data: _____.

Assinatura/Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 003-2025CP

PESSOA FÍSICA/MEI _____ CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento Público n.º 003-2025CP a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
 AMADA TERRA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2025CP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2025CP
CONTRATO Nº ____/202__

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santo Antonio, nº 270, Centro, Paramirim, estado da Bahia, CEP:46.190-000, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.675.491/0001-12, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX, RG nº XXX, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows no Tradicional Santo Antônio no Município de Paramirim - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

DADOS ESTILO MUSICAL				
EVENTO: xxxxx				
ITEM	ESTILO	VALOR CATEGORIA (R\$)	QTDE APRESENTAÇÃO	NOME ARTISTICO





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Valor dos Serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 31/12/2025;
- 5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.
- 5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;
- 5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Chamamento Público N.º. 003-2025CP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE: 020800 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES;

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERV TERC – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

- 7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas;
- 8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- 8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- 8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o dia 31/12/2025;

8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "CONTRATANTE".

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "CONTRATANTE", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

10.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "CONTRATANTE" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

10.6. Caso a "CONTRATADA" descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de PARAMIRIM, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paramirim, estado da Bahia, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/651D-1CED-A4D3-A082-659D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 651D-1CED-A4D3-A082-659D



Hash do Documento

8ba33e24dfac6f9dbd860ef540b799a9de1446140d96d60ec460c1240f2d7a01

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2025 15:30 UTC-03:00